



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

## LEI Nº 642/2006

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial de 4,63% (quatro vírgula sessenta e três por cento) com vigência a partir de 1º. de março, nos vencimentos dos Servidores Municipais do quadro de Cargos em Comissão e de Provimento Efetivo, conforme anexos.

Art.2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 29 de março de 2006.

  
Maurício Mendes de Araújo  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DIÁRIO GOVERNAMENTAL  
Nº 1829 de 01/04/06  
Resp. LUCIANE DA LUZ

